CROATÁ
PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Croatá/CE,** através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
PREGÃO	**ELETRÔNICO**	**2026.10.16.01/PE/SEAFI/PMC**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

VALOR ESTIMADO:
R$ 5.736.038,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais)

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:
Início de Recebimento das Propostas:
25/11/2026 ÀS 08H00M

Fim de Recebimento das Propostas:
07/12/2026 ÀS 08H00M

Abertura da Licitação:
07/12/2026 ÀS 08H30M

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:
https://bnc.org.br

ESPÉCIE:
[X] **COMUM** [ ] **SRP** [ ] **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:
[X] **ABERTO** [ ] **ABERTO E FECHADO** [ ] **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[X] **MENOR PREÇO** [ ] **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:
[X] **UNITÁRIO** [ ] **TOTAL** [ ] **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
[X] **SIM** [ ] **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras - BNC,** através do endereço eletrônico https://bnc.org.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1.Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitantes condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1.Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.2.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14.Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor proposta pela Licitante a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4.A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 14716-8, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5.A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6.A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**.

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispões sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2.Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.10. No caso de exercício de atividade de **comercialização de combustíveis,** a licitante deverá apresentar a autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), válido na data de apresentação da habilitação.

7.3.Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei' será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas,** EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11.O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2.ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3.ANEXO III – Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira.

12.12.4.ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.5.ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Croatá/CE, 18 de novembro de 2026.

Mário David Martins Costa Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e
Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito

Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Maksoane Nobre do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Marcelo do Nascimento Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Carolina de Araujo Bernardo
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

José Mario Alves Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CROATÁ
PREFEITURA

Everton Francisco Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Hélio Borges
Secretário Municipal de Segurança

Antonio Gessilé Florindo Silva
Secretário Municipal de Cultura

Francisco José Sales da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Daniel Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Esporte

CROATÁ
PREFEITURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CROATÁ
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R$ 0,02 para todos os itens.

1.3. O orçamento consolidado estimado se encontra no **"ANEXO ÚNICO"** desse Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da Contratação:**

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns,** de natureza **continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21,

por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. **Duração do Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.3. **Requisitos Necessários:**

4.3.1. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme legislação em vigor.

4.3.2. A gasolina e o óleo diesel S-10 deverão obedecer às respectivas normas de qualidade e às regras de comercialização aplicáveis em todo o território nacional, atendendo às obrigações quanto ao controle de qualidade impostas aos agentes econômicos do setor.

4.3.3. Os postos de abastecimento deverão estar devidamente regularizados junto à ANP, exibindo de forma visível o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, conforme exigência legal. Deverão, ainda, estar em plena conformidade com as normas da ANP, não podendo constar como interditados na Relação de Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponível no endereço eletrônico oficial da Agência (www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp).

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, conforme as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes dos órgãos oficiais competentes, de modo a garantir o desempenho adequado da frota municipal e a plena execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

4.3.5. Caberá à contratada assumir total responsabilidade pelas providências e obrigações legais referentes à qualidade e à especificação dos combustíveis fornecidos, bem como pela autenticidade e procedência dos produtos entregues.

4.3.6. É vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, subcontratados ou quaisquer outras instituições, sendo obrigatório que o fornecimento seja realizado diretamente pela contratada.

4.3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos que incidam sobre o fornecimento dos combustíveis, não cabendo à Administração Municipal arcar com nenhuma despesa adicional.

4.4. **Amostra:**

4.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

4.5. **Relevância dos Requisitos Estipulados: ...**

4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis para:

4.5.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam de qualidade, seguros e estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

4.5.3. Oferecer segurança à contratante, assegurando que ela não seja prejudicada evitando assim problemas como adulterações e impurezas que possam comprometer o desempenho dos veículos e equipamentos. Além disso, é imprescindível que a fornecedora possua infraestrutura adequada para armazenamento e transporte, assegurando a integridade dos produtos desde a origem até o ponto de entrega.

4.5.4. Garantir a disponibilidade dos produtos quando necessários, contribuindo para a eficiência e continuidade das operações da contratante.

4.5.5. Assegurar que a contratada seja responsável pela conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e normas exigidas.

4.6. **Sustentabilidade:** ...

4.6.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, observando a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações ambientais correlatas, no que couber, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE.

4.6.2. Considerando a natureza do objeto e as recomendações voltadas à sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades de armazenamento e comercialização de combustíveis, especialmente as disposições da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, relativas ao licenciamento

ambiental e à prevenção e ao controle da poluição em postos revendedores de combustíveis;

b) Manter as licenças e autorizações ambientais exigíveis para o exercício de suas atividades, quando aplicáveis, observando as normas dos órgãos ambientais competentes;

c) Adotar medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos durante o armazenamento, o manuseio e o abastecimento de combustíveis;

d) Cumprir as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos eventualmente gerados em suas atividades, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas pertinentes;

e) Promover o uso racional dos recursos naturais e adotar medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais associados às atividades desenvolvidas, sempre que aplicáveis à execução contratual.

4.6.3. As práticas de sustentabilidade estabelecidas deverão ser observadas durante toda a vigência contratual, respeitadas a natureza do objeto e as obrigações legais aplicáveis à Contratada, contribuindo para a proteção ambiental, a prevenção da poluição e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

4.7. **Subcontratação:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.2. A vedação à subcontratação na aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade do fornecimento, bem como garantir o efetivo controle da execução contratual pela Administração Pública.

4.7.3. A contratação direta de empresa responsável pelo fornecimento dos combustíveis permite maior controle sobre a procedência e a qualidade dos produtos, o cumprimento das especificações exigidas e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, reduzindo os riscos de fornecimento de combustíveis adulterados ou em desacordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.7.4. Além disso, a vedação à subcontratação contribui para a eficiência da gestão e da fiscalização contratual, permitindo que a empresa contratada responda diretamente pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade do abastecimento, à qualidade dos combustíveis fornecidos e à solução de eventuais falhas ou irregularidades.

4.7.5. A participação de terceiros na execução do objeto poderia dificultar a fiscalização, comprometer a rastreabilidade do fornecimento e gerar riscos de atrasos ou descontinuidade no abastecimento, circunstâncias que poderiam prejudicar o funcionamento dos veículos e máquinas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução dos serviços públicos.

4.7.6. Dessa forma, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle administrativo, segurança operacional, eficiência e economicidade na execução contratual, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência, do planejamento, da transparência e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. **Garantia da contratação:** ...

4.8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.8.2. A não exigência de garantia da contratação para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo essenciais ao funcionamento da frota municipal, cuja aquisição ocorre de forma usual no mercado e está sujeita a mecanismos de controle e fiscalização durante a execução contratual.

4.8.3. Considerando a natureza do objeto, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, uma vez que a Administração dispõe de meios adequados para fiscalizar o fornecimento, verificar a qualidade dos combustíveis, controlar os abastecimentos realizados e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.8.4. Ademais, a dispensa da exigência de garantia contribui para evitar custos adicionais aos licitantes, os quais poderiam ser incorporados aos preços ofertados, bem como para ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

4.8.5. Ressalta-se, ainda, que a ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo aplicáveis os mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.8.6. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento e a existência de instrumentos adequados de acompanhamento e fiscalização, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra

necessária para a presente contratação, medida que se revela compatível com os princípios da razoabilidade, da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo da segurança e da regularidade do abastecimento da frota municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O combustível deverá ser fornecido de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro dos limites do Município de Croatá-CE.

5.2. O fornecimento será efetuado conforme necessidade da CONTRATANTE mediante a apresentação de requisição específica pelo diretor de combustível do município, em duas vias, na qual deverá conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a autorização (assinatura) de servidor especialmente designado para este fim.

5.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada à Autorização para Abastecimento na qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo diretor de abastecimento de combustível e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.

5.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos *provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.7. Os bens serão recebidos *definitivamente*, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item.**

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. **Forma de Fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **continuado.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.736.038,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais),** conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0412200022.002	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0824300032.003	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
- SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1012200052.009	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO	1030200132.018	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1030100722.012	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	1030500142.021	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00
- SECRETARIA DE SEGURANÇA	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0618200072.078	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	2060600682.080	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ENCONÔMICO E SOCIAL	0812200042.022	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
	APOIO A GESTAO IGD-IGDSUAS/PBF	0824400042.028	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00
	SERVIÇOS DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PAIF/CRAS	0824400592.032	3.3.90.30.00	1.660.0000.00 1.661.0000.00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO -PSB	0824400592.033	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1212200062.036	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	1236800382.043	3.3.90.30.00	1.540.0000.00 1.542.0000.00
	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	1236100382.047	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.550.0000.00 1.553.0000.00
- SECRETARIA DE CULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1312200612.071	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
- SECRETARIA DE ESPORTE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	2781200192.081	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0412200022.054	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
- SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2060600682.072	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1854100662.066	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0412200022.004	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
- SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0469505622.084	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 14 de outubro de 2026.

12. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula
Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa
Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento
Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico – Compra

1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIAS MUNICIPAL DE SEGURANÇA; SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIAS MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTE; SECRETARIAS MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA; GABINETE DO PREFEITO.

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

3. CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R$ 0,02 para todos os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	GABINETE DO PREFEITO		SAÚDE				SEGURANÇA		ASSISTÊNCIA SOCIAL				EDUCAÇÃO			SEC. DE CULTURA	SEC. DE ESPORTE	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SEC. DE PLAN., ADM. E FINANÇAS.	SEC. DE TURISMO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
				GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA	HOSPITAL	ESF	VIGILÂNCIA	GUARDA	SECRETARIA	SECRETARIA	IGD/PBF	PAIF	SCFV	SECRETARIA	FUNDAMENTAL	INFANTIL											
1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	19737	LITRO	3000	7380	56250	29250	84000	1620	3750	3000	7200	4590	4500	7200	22050	0	0	4860	825	10800	6750	7200	5580	3330	273135	R$ 7,30	R$ 1.993.885,50	PRINCIPAL
2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	19737	LITRO	1000	2460	18750	9750	28000	540	1250	1000	2400	1530	1500	2400	7350	0	0	1620	275	3600	2250	2400	1860	1110	91045	R$ 7,30	R$ 664.628,50	RESERVADA
3	ÓLEO DIESEL S10 – de acordo com a determinação da ANP	19740	LITRO	1500	0	22500	7200	3600	2250	6390	2250	1500	0	0	0	9000	81180	30780	0	0	60750	38970	24300	0	0	292170	R$ 7,90	R$ 2.308.143,00	PRINCIPAL
4	ÓLEO DIESEL S10 – de acordo com a determinação da ANP	19740	LITRO	500	0	7500	2400	1200	750	2130	750	500	0	0	0	3000	27060	10260	0	0	20250	12990	8100	0	0	97390	R$ 7,90	R$ 769.381,00	RESERVADA
																										VALOR GLOBAL ESTIMADO		R$ 5.736.038,00	

4. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 14 de outubro de 2026.

5. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

CROATÁ
PREFEITURA

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **2026.10.16.01/PE/SEAFI/PMC**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Local/data

_____
Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

CROATÁ
PREFEITURA

ANEXO III
JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo: **Pregão Eletrônico Nº 2026.10.16.01/PE/SEAFI/PMC**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,** conforme se segue.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor justifica-se pela necessidade de aferir a higidez jurídico-patrimonial da licitante e sua aptidão para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida voltada a mitigar o risco de contratação com empresa em estado de insolvência, colapso financeiro ou incapacidade de honrar obrigações assumidas, circunstâncias que poderiam comprometer o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais, serviço essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. A exigência é usual, legalmente prevista e compatível com a proteção do interesse público, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim providência legítima de seleção de fornecedor com condições mínimas de solvência para execução do objeto.

A exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, justifica-se por constituir meio idôneo e objetivo de verificação da situação econômico-financeira da licitante, permitindo à Administração avaliar sua consistência patrimonial, seu desempenho econômico e sua capacidade de suportar as obrigações decorrentes da futura contratação. No caso concreto, a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento regular e contínuo de combustíveis, a possibilidade de abastecimentos frequentes, a demanda variável das diversas Secretarias Municipais e a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional da frota evidenciam a importância de que o particular disponha de estrutura empresarial minimamente estável e suficiente para suportar os custos operacionais da contratação.

A exigência dos 2 (dois) últimos exercícios sociais revela-se adequada porque permite análise mais segura e menos sujeita a distorções conjunturais, propiciando visão histórica mínima da saúde financeira da empresa. Tal providência fortalece a segurança da contratação e reduz o risco de interrupção ou execução precária do fornecimento por empresas sem lastro econômico suficiente para atender às demandas da Administração. Ressalte-se que a exigência não tem caráter excessivo, mas preventivo, e deve ser interpretada em conformidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta apta a atender satisfatoriamente ao interesse público.

A disciplina quanto à forma de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, de acordo com a natureza jurídica da licitante, justifica-se pela necessidade de uniformizar a análise documental, conferir segurança jurídica ao procedimento e assegurar tratamento isonômico entre os participantes do certame. A Administração, ao especificar a forma legal de apresentação para sociedades empresárias, sociedades anônimas, sociedades simples, empresas recém-constituídas e cooperativas, não cria requisito novo de habilitação, apenas explicita o modo juridicamente válido de comprovação da documentação econômico-financeira, evitando dúvidas interpretativas, vícios formais e decisões desuniformes na fase de habilitação.

A previsão de que a expressão "na forma da lei" compreende, no mínimo, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhados do termo de autenticação do registro digital, justifica-se pela necessidade de garantir autenticidade, validade jurídica e confiabilidade dos documentos apresentados. A Administração deve certificar-se de que os demonstrativos contábeis não consistem em documentos meramente produzidos unilateralmente, sem a formalização legal exigida, razão pela qual a exigência de registro ou autenticação é medida legítima de controle e segurança documental.

A previsão de que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura encontra fundamento direto na Lei nº 14.133/2021 e assegura tratamento isonômico e proporcional às empresas recém-constituídas, sem afastar a necessidade de comprovação mínima de sua situação econômico-financeira. A regra harmoniza a proteção ao interesse público com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de novos agentes econômicos sem dispensar a apresentação da documentação compatível com sua realidade societária.

No caso de cooperativas, a exigência de apresentação da última auditoria contábil-financeira, quando cabível, ou de declaração de sua inexigibilidade, justifica-se pela necessidade de observância do regime jurídico específico aplicável a tais entidades, conferindo à Administração melhores condições de aferir a regularidade e a consistência da documentação contábil apresentada. Trata-se de exigência derivada da legislação própria, compatível com a natureza da pessoa jurídica participante, e voltada à adequada instrução do processo de habilitação.

CROATÁ
PREFEITURA

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __ - __ / ____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **CROATÁ/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------, COM **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de ----------, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº 2026.10.16.01/PE/SEAFI/PMC;**

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1								
2								
3								
...								

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;
5.3.2.2. a data da emissão;
5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.3.2.4. o valor a pagar; e
5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
-	-	-	-	-

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)	*(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)*
(Nome do Signatário)	(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)	(razão social da empresa contratada)
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME	NOME
CPF:	CPF:

CROATÁ
PREFEITURA

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CROATÁ
PREFEITURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Croatá/CE**, através do(a):
- **Gabinete do Prefeito** em atendimento ao programa: *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito* e *Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar* tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Mário David Martins Costa Filho.

- **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** em atendimento ao programa: *Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Mário David Martins Costa Filho.

- **Secretaria Municipal de Educação** em atendimento aos programas: *Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%; Manutenção do Transporte Escolar,* tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Lopes Ferreira.

- **Secretaria Municipal de Saúde** em atendimento aos programas: *Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Manutenção das Atividades do Hospital Monsenhor Antonino; Manutenção das Ações da Estratégia da Saúde da Família – ESF* e *Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica,* tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas a Sra. Maksoane Nobre do Nascimento.

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** em atendimento ao programa *Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social; Apoio a Gestão IGD-IGDSUAS/PBF; Serviços de Proteção Social Especial - MAC - PAIF/CRAS; Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo –PSB,* tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas a Sra. Ana Carolina de Araújo Bernardo.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura** em atendimento ao programa: *Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Marcelo do Nascimento Pereira.

- **Secretaria Municipal de Agricultura** em atendimento ao programa: *Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Everton Francisco Alves de Oliveira.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** em atendimento ao programa: *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. José Mário Alves Pereira.

- **Secretaria Municipal de Segurança** em atendimento ao programa: *Manutenção da Guarda Municipal* e *Manutenção das Ações da Secretaria de Segurança*, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Hélio Borges.

- **Secretaria Municipal de Cultura** em atendimento ao programa: *Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Antonio Gessilé Florindo Silva.

- **Secretaria Municipal de Esporte** em atendimento ao programa: *Manutenção da Secretaria de Esporte*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Daniel Carvalho da Silva.

- **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** em atendimento ao programa: *Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Francisco José Sales da Silva.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias que integram a Administração Pública Municipal de Croatá/CE utilizam veículos de forma contínua para a execução de atividades administrativas, operacionais e serviços públicos, incluindo transporte escolar, atendimento e transporte de pacientes, ações de assistência social, fiscalização, visitas técnicas, deslocamento de equipes, coleta de resíduos, apoio às obras, manutenção dos serviços urbanos e demais atividades de interesse público. Dessa forma, o abastecimento regular da frota municipal constitui condição indispensável para garantir a continuidade e o adequado funcionamento dessas atividades.

A contratação de combustíveis, especialmente gasolina comum e óleo diesel S-10, mostra-se necessária para atender à demanda de abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais, possibilitando o deslocamento de alunos, pacientes, servidores e equipes técnicas e operacionais, tanto no território municipal quanto, quando necessário, para outros municípios. A indisponibilidade ou insuficiência de combustível poderá comprometer diretamente a execução dos serviços que dependem da mobilidade da frota, ocasionando atrasos, interrupções e prejuízos ao atendimento das necessidades da população.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do caráter contínuo e recorrente do consumo de combustíveis, uma vez que os veículos municipais são utilizados regularmente no desenvolvimento das atividades institucionais. A demanda varia conforme a intensidade de utilização da frota, os deslocamentos realizados, as atividades desenvolvidas pelas Secretarias e a necessidade de execução de serviços em diferentes localidades, tornando indispensável a manutenção de fornecimento regular durante todo o período da contratação.

Para definição dos quantitativos, foram considerados os históricos de consumo dos exercícios anteriores, os registros de utilização da frota e as informações apresentadas pelos responsáveis pelo acompanhamento das demandas das Secretarias, realizando-se os ajustes necessários para refletir o consumo efetivamente verificado e as necessidades projetadas para o período de 12 (doze) meses. Dessa forma, busca-se

estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda municipal, evitando tanto a insuficiência do fornecimento quanto a previsão excessiva de consumo.

A contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos, garantir o deslocamento das equipes e usuários dos serviços municipais e reduzir o risco de paralisação de atividades essenciais. A ausência de combustível poderá afetar diretamente serviços como transporte escolar, transporte e atendimento de pacientes, ações de assistência social, fiscalização, manutenção de serviços urbanos, acompanhamento de obras, coleta de resíduos e demais atividades realizadas pelas Secretarias.

Dessa forma, a aquisição de combustíveis é necessária para garantir o funcionamento regular da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE, possibilitando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos, o atendimento adequado das demandas da população e a utilização planejada e eficiente dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:
O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:
O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

- Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme legislação em vigor.

- A gasolina e o óleo diesel S-10 deverão obedecer às respectivas normas de qualidade e às regras de comercialização aplicáveis em todo o território nacional, atendendo às obrigações quanto ao controle de qualidade impostas aos agentes econômicos do setor.
- Os postos de abastecimento deverão estar devidamente regularizados junto à ANP, exibindo de forma visível o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, conforme exigência legal. Deverão, ainda, estar em plena conformidade com as normas da ANP, não podendo constar como interditados na Relação de Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponível no endereço eletrônico oficial da Agência (www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp).
- Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, conforme as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes dos órgãos oficiais competentes, de modo a garantir o desempenho adequado da frota municipal e a plena execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.
- Caberá à contratada assumir total responsabilidade pelas providências e obrigações legais referentes à qualidade e à especificação dos combustíveis fornecidos, bem como pela autenticidade e procedência dos produtos entregues.
- É vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, subcontratados ou quaisquer outras instituições, sendo obrigatório que o fornecimento seja realizado diretamente pela contratada.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos que incidam sobre o fornecimento dos combustíveis, não cabendo à Administração Municipal arcar com nenhuma despesa adicional.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

- Os requisitos solicitados são indispensáveis para:
- Garantir que os produtos fornecidos sejam de qualidade, seguros e estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.
- Oferecer segurança à contratante, assegurando que ela não seja prejudicada evitando assim problemas como adulterações e impurezas que possam comprometer o desempenho dos veículos e equipamentos. Além disso, é imprescindível que a fornecedora possua infraestrutura adequada para armazenamento e transporte, assegurando a integridade dos produtos desde a origem até o ponto de entrega.

- Garantir a disponibilidade dos produtos quando necessários, contribuindo para a eficiência e continuidade das operações da contratante.
- Assegurar que a contratada seja responsável pela conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e normas exigidas

Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, observando a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações ambientais correlatas, no que couber, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE.

Considerando a natureza do objeto e as recomendações voltadas à sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades de armazenamento e comercialização de combustíveis, especialmente as disposições da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, relativas ao licenciamento ambiental e à prevenção e ao controle da poluição em postos revendedores de combustíveis;

b) Manter as licenças e autorizações ambientais exigíveis para o exercício de suas atividades, quando aplicáveis, observando as normas dos órgãos ambientais competentes;

c) Adotar medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos durante o armazenamento, o manuseio e o abastecimento de combustíveis;

d) Cumprir as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos eventualmente gerados em suas atividades, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas pertinentes;

e) Promover o uso racional dos recursos naturais e adotar medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais associados às atividades desenvolvidas, sempre que aplicáveis à execução contratual.

As práticas de sustentabilidade estabelecidas deverão ser observadas durante toda a vigência contratual, respeitadas a natureza do objeto e as obrigações legais aplicáveis à Contratada, contribuindo para a proteção ambiental, a prevenção da poluição e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação na aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade do fornecimento, bem como garantir o efetivo controle da execução contratual pela Administração Pública.

A contratação direta de empresa responsável pelo fornecimento dos combustíveis permite maior controle sobre a procedência e a qualidade dos produtos, o cumprimento das especificações exigidas e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, reduzindo os riscos de fornecimento de combustíveis adulterados ou em desacordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Além disso, a vedação à subcontratação contribui para a eficiência da gestão e da fiscalização contratual, permitindo que a empresa contratada responda diretamente pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade do abastecimento, à qualidade dos combustíveis fornecidos e à solução de eventuais falhas ou irregularidades.

A participação de terceiros na execução do objeto poderia dificultar a fiscalização, comprometer a rastreabilidade do fornecimento e gerar riscos de atrasos ou descontinuidade no abastecimento, circunstâncias que poderiam prejudicar o funcionamento dos veículos e máquinas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução dos serviços públicos.

Dessa forma, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle administrativo, segurança operacional, eficiência e economicidade na execução contratual, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência, do planejamento, da transparência e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação: ...

Não haverá exigência de garantia da contratação.

A não exigência de garantia da contratação para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo essenciais ao funcionamento da frota municipal, cuja aquisição ocorre de forma usual no mercado e está sujeita a mecanismos de controle e fiscalização durante a execução contratual.

Considerando a natureza do objeto, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, uma vez que a Administração dispõe de meios adequados para fiscalizar o fornecimento, verificar a qualidade dos combustíveis, controlar os

abastecimentos realizados e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ademais, a dispensa da exigência de garantia contribui para evitar custos adicionais aos licitantes, os quais poderiam ser incorporados aos preços ofertados, bem como para ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo aplicáveis os mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento e a existência de instrumentos adequados de acompanhamento e fiscalização, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para a presente contratação, medida que se revela compatível com os princípios da razoabilidade, da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo da segurança e da regularidade do abastecimento da frota municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Croatá/CE, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a demanda referente à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal. Foram identificadas as seguintes alternativas passíveis de atendimento da demanda:

Solução A – Aquisição de Combustíveis por Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de combustíveis, com definição prévia dos quantitativos estimados, especificações dos produtos, condições de fornecimento, locais de abastecimento, preços, prazos e demais requisitos necessários ao atendimento da demanda.

A solução possibilita ampla competitividade entre fornecedores do ramo de combustíveis, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa,

observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e as exigências de habilitação pertinentes.

A contratação mediante Pregão Eletrônico permite concentrar a demanda das Secretarias em um único procedimento, promovendo maior racionalização administrativa, padronização das condições de fornecimento e melhores condições de negociação, além de possibilitar o acompanhamento e controle dos abastecimentos realizados.

Considerando que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável, conforme a utilização dos veículos, a execução dos serviços públicos e a necessidade de deslocamentos das Secretarias, a contratação poderá prever o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

Solução B – Aquisição Direta de Combustíveis com Armazenamento em Tanques Próprios do Município

Esta alternativa consistiria na aquisição dos combustíveis em quantidades maiores, com armazenamento em tanques próprios do Município, para posterior abastecimento dos veículos da frota municipal.

Embora essa solução possa proporcionar maior autonomia à Administração quanto ao abastecimento e permitir a formação de estoque próprio, sua adoção exige estrutura física adequada, incluindo tanques, bombas, sistemas de controle, manutenção, segurança, licenciamento e demais condições necessárias ao armazenamento e manuseio de combustíveis.

Além disso, a implantação e manutenção de estrutura própria representariam custos adicionais para a Administração, bem como a necessidade de adoção de procedimentos específicos para garantir a segurança, o controle dos volumes armazenados e a adequada conservação dos produtos.

Dessa forma, embora tecnicamente possível, a solução não se apresenta como a alternativa mais eficiente e econômica para atendimento da demanda, especialmente diante da existência de estabelecimentos fornecedores aptos a realizar o abastecimento direto dos veículos.

Solução C – Chamamento Público para Credenciamento de Interessados (Inexigibilidade de Licitação)

Esta alternativa consistiria no credenciamento de fornecedores interessados em realizar o fornecimento de combustíveis, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração, possibilitando o abastecimento nos estabelecimentos credenciados.

Embora o credenciamento possa ser utilizado em determinadas situações em que seja viável a contratação de todos os interessados que atendam às condições

estabelecidas, sua adoção para a presente demanda não se mostra a alternativa mais adequada, considerando a possibilidade de competição entre fornecedores e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A existência de fornecedores potencialmente aptos a disputar o fornecimento permite a realização de procedimento competitivo, com definição objetiva das condições de contratação, razão pela qual o credenciamento não se apresenta como a solução mais adequada para o objeto.

Solução D – Aquisição de Combustíveis por meio de Cartão (Sistema de Gestão de Frota)
Esta alternativa consiste na utilização de sistema informatizado de gestão de abastecimento, mediante cartões vinculados aos veículos da frota, permitindo o controle dos abastecimentos realizados, dos quantitativos consumidos, dos valores pagos, da quilometragem e de outras informações relacionadas à utilização dos veículos.
A solução pode proporcionar maior controle e rastreabilidade dos abastecimentos, além de facilitar a geração de relatórios e o acompanhamento do consumo da frota. Entretanto, sua implementação normalmente envolve a contratação de empresa especializada na gestão do sistema, além da necessidade de existência de rede credenciada de estabelecimentos aptos a atender à frota municipal.
Considerando que a necessidade principal da Administração consiste na aquisição dos combustíveis para abastecimento dos veículos, a contratação de sistema específico de gerenciamento poderá acrescentar custos e etapas administrativas à contratação, sem que isso seja indispensável ao atendimento da demanda.
Assim, embora seja uma alternativa tecnicamente possível e possa ser considerada em situações específicas, não se mostra, para a presente contratação, a solução mais simples e economicamente adequada.

Solução E – Aquisição de Combustíveis por Processo "Carona" (Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão)
Esta alternativa consiste na adesão, pelo Município, a uma Ata de Registro de Preços formalizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a compatibilidade da ata com as necessidades municipais.
A utilização de uma ata existente pode proporcionar maior celeridade à contratação e reduzir a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório. Entretanto, a adoção dessa solução depende da existência de ata vigente e compatível com as necessidades do Município, inclusive quanto aos tipos de combustíveis, quantitativos,

condições de fornecimento, preços, locais de abastecimento e demais condições contratuais.

Além disso, a adesão não permite à Administração definir integralmente as condições da contratação de acordo com suas necessidades específicas, ficando vinculada às características e condições estabelecidas na ata de origem.

Dessa forma, embora possa ser utilizada quando presentes as condições legais e administrativas necessárias, a adesão a ata de outro órgão não se apresenta como a alternativa mais adequada para o planejamento regular da presente contratação.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que o Pregão Eletrônico, a aquisição com armazenamento em tanques próprios, o credenciamento de fornecedores, a utilização de sistema de gestão por cartão e a adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão constituem alternativas que, em diferentes circunstâncias, podem atender à necessidade de abastecimento da frota municipal.

Entretanto, considerando as características específicas da presente contratação, especialmente a necessidade contínua de abastecimento dos veículos, a existência de fornecedores especializados, a possibilidade de competição, a necessidade de garantir o fornecimento regular dos combustíveis e a busca pela maior eficiência e economicidade, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais adequada.

A aquisição direta com armazenamento em tanques próprios, embora possa proporcionar maior autonomia à Administração, demandaria investimentos e estrutura específica para armazenamento, controle, segurança e manutenção, além de transferir ao Município responsabilidades adicionais relacionadas à gestão do estoque de combustíveis.

O credenciamento, por sua vez, não se mostra a alternativa mais adequada diante da possibilidade de competição entre fornecedores, enquanto a utilização de cartão para gestão da frota acrescentaria a contratação de serviço de gerenciamento que não é indispensável para o atendimento da necessidade principal.

Quanto à adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão, sua utilização dependeria da existência de ata compatível e da demonstração de vantajosidade e atendimento aos requisitos legais, não sendo possível assegurar previamente a disponibilidade de instrumento que contemple integralmente as necessidades do Município.

O Pregão Eletrônico, por outro lado, possibilita a participação de fornecedores interessados em condições isonômicas, favorece a competitividade e permite à Administração estabelecer previamente as especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais requisitos necessários ao abastecimento da frota.

A solução também possibilita que os combustíveis sejam fornecidos conforme a necessidade da Administração, evitando a necessidade de aquisição antecipada de grandes volumes e de manutenção de estoque próprio pelo Município.
Considerando a natureza padronizada dos combustíveis, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, verifica-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico apresenta condições favoráveis à competição e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a realização do levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução adequada para atendimento da necessidade consiste na **aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**.
A escolha fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota municipal, na existência de fornecedores especializados, na possibilidade de competição entre os agentes do mercado e na necessidade de garantir condições adequadas de fornecimento, qualidade, regularidade e economicidade.
A adoção do Pregão Eletrônico permitirá à Administração reunir as necessidades das Secretarias em um procedimento competitivo, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa e estabelecendo condições objetivas para o fornecimento dos combustíveis.
Destacam-se como principais benefícios da solução escolhida:

- Maior competitividade entre os fornecedores;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- Atendimento contínuo das necessidades de abastecimento da frota;
- Racionalização dos procedimentos administrativos;
- Padronização das condições de fornecimento;
- Maior controle sobre os quantitativos e valores contratados;
- Redução da necessidade de manutenção de estoque próprio de combustíveis;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Possibilidade de fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- Atendimento integrado das necessidades das Secretarias Municipais;
- Garantia de condições objetivas de fiscalização e controle do fornecimento;
- Observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota municipal, a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, a possibilidade de

competição e a busca pela maior eficiência e economicidade, conclui-se que a aquisição de combustíveis mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico constitui a solução adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

E, dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o **Pregão, em sua forma eletrônica,** por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE, pelo período de 12 (doze) meses, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos que dependem do deslocamento e utilização dos veículos municipais.

O fornecimento será realizado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, transparência na disputa, obtenção de condições comerciais mais vantajosas e maior economicidade para a Administração. A contratação permitirá o atendimento regular da demanda, mediante abastecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições, quantitativos, preços e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

A empresa contratada deverá manter os estabelecimentos, equipamentos e bombas abastecedoras em adequadas condições de funcionamento, observando as normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis ao fornecimento de combustíveis, especialmente as regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Deverá, ainda, assegurar a regularidade e a conformidade dos produtos fornecidos, bem como a adequada aferição dos equipamentos utilizados no abastecimento, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade das operações.

Com a adoção da solução, a Administração busca assegurar o abastecimento regular da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o adequado funcionamento das atividades das Secretarias, ao mesmo tempo em que promove o planejamento, o controle e a utilização eficiente dos recursos públicos, em

observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades previstas para esta contratação foram estimadas com base na análise dos históricos de consumo dos exercícios anteriores, considerando os quantitativos efetivamente utilizados e a demanda das Secretarias do Município de Croatá/CE. A partir dessa avaliação, foram realizados os ajustes necessários nas estimativas, de modo a compatibilizá-las com o consumo verificado e com as necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados para atender à demanda projetada de combustíveis, considerando a utilização contínua da frota municipal e a necessidade de assegurar o abastecimento dos veículos empregados nas atividades administrativas, operacionais e na prestação dos serviços públicos, evitando tanto a insuficiência quanto a previsão excessiva de consumo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Croatá/CE foi realizada com base em pesquisa de preços junto a estabelecimentos comerciais do ramo de combustíveis, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado local e subsidiar a definição do preço estimado da contratação.

Para tanto, foi realizado levantamento direto junto a postos de combustíveis, tendo como fontes consultadas os seguintes estabelecimentos: F. M. Jerônimo de Lima Combustíveis Ltda. (Nosso Posto), Melo & Melo Combustíveis Ltda. (Posto do Paulo), Comercial de Combustível Serra Grande Ltda. (Posto Serra Grande III) e Posto de Combustíveis Mendes de Croatá Eireli (Posto Mendes). Como elementos de comprovação e rastreabilidade da pesquisa, foram reunidos cupons fiscais e registros fotográficos dos painéis de preços expostos nos respectivos estabelecimentos.

A pesquisa encontra fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observa os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal nº 001, de 24 de março de 2023, utilizando, de forma complementar e subsidiária, os critérios metodológicos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no que couber.

Os preços coletados constituem referências para a composição do mapa de pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo, devendo ser identificados por tipo de combustível, unidade de medida, preço unitário, estabelecimento de origem e

data da coleta. Na consolidação dos dados, deverá ser realizada análise crítica dos valores obtidos, com a identificação de eventuais preços discrepantes ou inconsistentes, a fim de assegurar a compatibilidade da estimativa com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada busca conferir transparência, rastreabilidade e confiabilidade à formação do valor estimado da contratação, contribuindo para o planejamento orçamentário e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

Consolidação do Orçamento Estimado se encontra no "ANEXO ÚNICO" desse ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Assegurar o abastecimento regular da frota municipal, garantindo a disponibilidade de combustíveis necessária à execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias do Município;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações, atrasos ou interrupções decorrentes da indisponibilidade de combustível para os veículos municipais;
- Promover a economicidade na aquisição, mediante procedimento licitatório com ampla competitividade entre os fornecedores, buscando a obtenção de preços e condições de fornecimento mais vantajosos para a Administração;
- Possibilitar o atendimento adequado das demandas de deslocamento, incluindo transporte de servidores, realização de atividades externas, fiscalização, manutenção, atendimento à população e demais serviços que dependam da utilização da frota municipal;
- Aprimorar o controle dos gastos com combustíveis, mediante acompanhamento dos abastecimentos, dos quantitativos consumidos e dos valores correspondentes, permitindo maior controle e transparência na utilização dos recursos públicos;
- Racionalizar os procedimentos administrativos, concentrando a demanda de combustíveis em uma contratação planejada, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos sucessivos para atendimento da mesma necessidade;
- Garantir maior eficiência na gestão da frota municipal, assegurando o fornecimento dos combustíveis de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação;
- Contribuir para a adequada execução dos serviços públicos, proporcionando condições para o funcionamento contínuo dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para a execução do objeto, não serão necessárias adequações físicas ou estruturais específicas nas instalações da Administração Pública, uma vez que o abastecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos fornecedores contratados.

Previamente à execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

- Designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuição de acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- Estabelecimento de procedimentos para autorização e controle dos abastecimentos, de forma a assegurar que os fornecimentos sejam realizados exclusivamente para os veículos autorizados e de acordo com as necessidades da Administração;
- Acompanhamento dos quantitativos e valores dos combustíveis fornecidos, mediante conferência dos registros de abastecimento, notas fiscais e demais documentos comprobatórios;
- Realização da conferência dos abastecimentos, verificando, sempre que aplicável, o veículo abastecido, tipo e quantidade de combustível, data, valor e demais informações necessárias ao controle da execução contratual;
- Orientação dos servidores responsáveis pela utilização dos veículos, quanto aos procedimentos de abastecimento, controle de consumo e utilização adequada da frota;
- Acompanhamento da regularidade do fornecedor durante a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das condições legais, técnicas e de qualidade aplicáveis ao fornecimento de combustíveis;
- Adoção das medidas necessárias à manutenção preventiva da frota, contribuindo para o funcionamento adequado dos veículos, a eficiência do consumo de combustível e a redução de desperdícios.

Essas providências permitirão o acompanhamento adequado da execução contratual, proporcionando maior controle sobre os abastecimentos realizados e contribuindo para a eficiência, regularidade e transparência na utilização dos recursos públicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de combustíveis apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de combustíveis fósseis pela frota municipal, especialmente em razão da emissão de gases poluentes e de gases de efeito estufa decorrentes da combustão dos produtos utilizados nos veículos.

Também podem ocorrer impactos relacionados ao transporte, armazenamento, manuseio e eventual derramamento de combustíveis, bem como à geração de resíduos contaminados decorrentes das atividades de manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, estopas, embalagens e outros materiais.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento e ao manuseio de combustíveis,

bem como adotadas práticas que contribuam para a redução do consumo e dos impactos decorrentes da utilização da frota, tais como:

- Realização de manutenção preventiva dos veículos, mantendo motores, sistemas de alimentação e demais componentes em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a eficiência do consumo e a redução de emissões;
- Planejamento e racionalização dos deslocamentos da frota, evitando viagens e deslocamentos desnecessários e, consequentemente, o consumo excessivo de combustível;
- Orientação dos condutores quanto à condução econômica dos veículos, evitando práticas que possam ocasionar consumo excessivo de combustível;
- Observância das normas ambientais aplicáveis pelos fornecedores, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis e à prevenção de vazamentos e contaminações;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção da frota, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens e demais materiais contaminados, observando-se a legislação ambiental aplicável e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- Acompanhamento das condições de funcionamento dos veículos, buscando reduzir o consumo excessivo e as emissões decorrentes de veículos em condições inadequadas de manutenção.

Dessa forma, embora a utilização de combustíveis implique impactos ambientais inerentes ao funcionamento da frota municipal, a adoção de medidas de controle, manutenção preventiva, uso racional dos veículos e observância das normas ambientais contribuirá para a redução desses impactos e para uma gestão mais eficiente e ambientalmente responsável dos recursos públicos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em

razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 08 de outubro de 2026.

18. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula
Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa
Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento
Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

CROATÁ
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Pregão Eletrônico – Compra

1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIAS MUNICIPAL DE SEGURANÇA; SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIAS MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTE; SECRETARIAS MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA; GABINETE DO PREFEITO.

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

3. CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	GABINETE DO PREFEITO		SAÚDE				SEGURANÇA		ASSISTÊNCIA SOCIAL				EDUCAÇÃO			SEC. DE CULTURA	SEC. DE ESPORTE	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SEC. DE PLAN., ADM. E FINANÇAS.	SEC. DE TURISMO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
				GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA	HOSPITAL	ESF	VIGILÂNCIA	GUARDA	SECRETARIA	SECRETARIA	IGD/PBF	PAIF	SCFV	SECRETARIA	FUNDAMENTAL	INFANTIL											
1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	19737	LITRO	3000	7380	56250	29.250	84.000	1.620	3.750	3.000	7.200	4.590	4.500	7.200	22.050	0	0	4.860	825	10.800	6.750	7.200	5.580	3.330	273.135	R$ 7,30	R$ 1.993.885,50	PRINCIPAL
2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	19737	LITRO	1000	2460	18750	9.750	28.000	540	1.250	1.000	2.400	1.530	1.500	2.400	7.350	0	0	1.620	275	3.600	2.250	2.400	1.860	1.110	91.045	R$ 7,30	R$ 664.628,50	RESERVADA
3	ÓLEO DIESEL S10 – de acordo com a determinação da ANP	19740	LITRO	1500	0	22500	7.200	3.600	2.250	6.390	2.250	1.500	0	0	0	9.000	81.180	30.780	0	0	60.750	38.970	24.300	0	0	292.170	R$ 7,90	R$ 2.308.143,00	PRINCIPAL
4	ÓLEO DIESEL S10 – de acordo com a determinação da ANP	19740	LITRO	500	0	7500	2.400	1.200	750	2.130	750	500	0	0	0	3.000	27.060	10.260	0	0	20.250	12.990	8.100	0	0	97.390	R$ 7,90	R$ 769.381,00	RESERVADA
																										VALOR GLOBAL ESTIMADO		R$ 5.736.038,00	

4. QUADRO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR DISPONIBILIZADO
GABINETE DO PREFEITO	R$ 45.000,00
CONSELHO TUTELAR	R$ 71.832,00
SECRETRAIA DE PLANEJ., ADM. E FINANÇAS	R$ 54.312,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 309.420,00
ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 855.096,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 324.216,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 784.500,00
HOSPITAL	R$ 360.540,00
ESF	R$ 855.520,00
VIGILÂNCIA	R$ 39.468,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	R$ 85.880,00
IGD/PBF	R$ 44.676,00
PAIF	R$ 43.800,00
SCFV	R$ 70.080,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 745.020,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE	R$ 476.184,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 326.040,00

SECRETARIA DE CULTURA	R$ 47.304,00
GUARDA MUNICIPAL	R$ 103.808,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA	R$ 52.900,00
SECRETARIA DE ESPORTE	R$ 8.030,00
SECRETARIA DE TURISMO	R$ 32.412,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 5.736.038,00**

5. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 08 de outubro de 2026.

6. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento